

Manobra é repudiada por entidade

» Tentativa do Ibama e de Fórum de driblar Supremo acaba

se transformando em tiro no próprio pé

O superintendente do Ibama na Bahia, Célio Costa Parto, e o advogado Celton Ricardo Carvalho de Oliveira deram um tiro no próprio pé que resvalou nas cabeças bem intencionadas de dirigentes de diversas entidades baianas, que foram os últimos a sabermem da suposta manobra de ambos capazes de debilitar decisão do Supremo Tribunal Federal. Eles - Célio e Celton, que se diz representante do Fórum Permanente de Entidades em Defesa de Interesses Coletivos de Salvador e Região Metropolitana "A Cidade é Nossa" - tentaram fazer passar despercebida a decisão do presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, que restaurou a competência dos órgãos ambientais estaduais e municipais para acompanhar as obras da Avenida Paralela na capital. A época, o Ibama chegou a interditar 35 obras na região da Paralela, inclusive o reinaugurado Estádio de Pinaçu. A manobra atual, firmada no apagar das luzes do ano passado, consistiu num termo de conciliação entre ambas as partes, considerado legalmente irregular pelo fato de o tal do Fórum não ter personalidade jurídica. Entretanto, caso o Supremo viesse a convalidar o termo, os embargos voltariam a ocorrer sobre as obras.

Uma das primeiras entidades a se manifestar contra o cha-

mado termo de conciliação foi a Associação Bahiana de Imprensa, através de seu presidente, Samuel Celestino, que se confessou, em nota, surpreso com a decisão. Diz ele: "O TC é firmado em nome do Ibama e do Fórum Permanente de Entidades de Defesa de Interesses Coletivos de Salvador e Região Metropolitana, um nome fantasia sem personalidade jurídica, portanto inepta para estabelecer qualquer tipo de acordo ou ação." O que há, efetivamente, é um conjunto de entidades - além da ABI, o Crea e o IAB e outras que se reuniram para discutir o PDDU para alterá-lo, se possível, por meio de acordo com a prefeitura e a Câmara de Vereadores ou até na Justiça.

Segundo Samuel Celestino, "como presidente da ABI, apenas concedi uma procuração restrita para tratar exclusivamente do PDDU, e não de licenças ambientais concedidas anteriores ao Plano Destarte, o Termo de Conciliação é inócua. Nem o advogado poderia propô-lo, nem o Ibama aceitá-lo antes de consultar as entidades, porque o Fórum juridicamente inexistente. Trata-se de um caso grave, que estrepola direitos, de sorte que o Ibama possa ter poderes para conceder permissões de uso do solo urbano ou fiscalizá-lo. Essa não é nossa questão, e sem do STF,

que já se manifestou a respeito. E contra o Ibama que, certamente, está insano. As entidades voltaram-se exclusivamente contra a forma como foi aprovado o PDDU e nada além. Muito menos retroceder no tempo para que o Ibama tivesse condições de paralisar obras iniciadas, ou já realizadas, inclusive o Estádio de Pinaçu".



Como presidente da ABI, apenas concedi uma procuração restrita para tratar exclusivamente do PDDU

**SAMUEL
CELESTINO (ABI)**



ESTÁDIO
de Pituçu
corria risco de
ser interdito

Retrocesso no tempo e ilegalidades

Samuel Celestino vai mais além: "Se fosse para retroceder no tempo e da forma como as coisas foram postas, estariam ilegais o CAB (Conselho Administrativo da Bahia) e tudo o que foi realizado desde que Thomé de Souza, que fundou a cidade do Salvador, aqui aportou. Configura-se um absurdo. A ABE já entrou em contato com as outras entidades, respaldando ao propósito, no

nosso entendimento, espúrio. A entidade não admite e repudia a forma como a ação está sendo conduzida".

"Desautoriza, através da sua diretoria que tenho a honra de presidir, o Termo de Conciliação e o denúncia a justiça, às autoridades estaduais, municipais e ao povo de maneira geral e dará consequência a este posicionamento por todos os meios que entender cabi-

veis. Ontem (sexta-feira), procurei o superintendente do Ibrama, Célio Costa Pinto, para expor a total estranheza da Associação Bahiana de Imprensa, mas ele não se encontrava na cidade. O Termo de Conciliação, inócua, foi enviado ao Supremo no último dia 21 de janeiro pelo advogado. O STF certamente o repelirá por não estar condizente com as procurações".